TERMO DE REFERÊNCIA

Proprietário:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO - RS**
Obra:	**Reforma Arquivo Público Municipal**
Localização:	**Rua F. G. Bier, 501 – Bairro Planalto – Gramado/RS**
Área total existente a ser reformada:	**442,00m²**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a reforma de edificação pública – ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL -, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como conforme especificações, quantidades e prazos definidos, respectivamente, em Peças Gráficas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro relativos ao projeto;

1.2. Natureza do objeto: bens e serviços comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.239/2023;

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses (doze meses)**, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com a Lei 14.133/2021. A Ordem de Início dos serviços somente será expedida após a referida publicação, juntamente com os demais documentos de acordo com o Anexo II, deste TR;

1.5. O prazo de vigência da execução será de **06 meses (seis meses)**, contados a partir do prazo informado na ordem de início;

1.6. O prazo, de execução e de vigência de contrato, é passível de renovação de acordo com a necessidade e/ou andamento da obra, devendo ser solicitado pela empresa vencedora do certame licitatório ou por solicitação do Contratante. Atrasos injustificados de execução de obra poderão ensejar a aplicação das penalidades conforme a Lei 14.133/2021;

1.7. Em caso de prorrogação contratual, respeitando o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data de orçamento estimado, os preços serão reajustados aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice específico que a Administração Pública determinar, mediante termo aditivo, conforme o art. 8º da OS nº 01/2025 e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

1.8. Custo total da contratação: **R$ 285.073,11 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e três reais e onze centavos**);

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de natureza continuado, pois a trata-se de uma execução de obra de engenharia com prazo determinado para conclusão, de acordo com o item 1.4, e com resultados físicos e quantitativos pré-estabelecidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

1.10. A contratação abarcará a reforma das edificações a seguir discriminadas:

Será contratado o serviço de obra de engenharia para uma **área de total de 442,00m²,** conforme medidas obtidas a partir de projeto arquitetônico existente. Essa metragem será distribuída em área de reforma:

EDIFICAÇÃO	METRAGEM
REFORMA (área total existente)	442,00 m²

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar a reforma do Arquivo Público Municipal, edificação severamente afetada pelas chuvas, visando garantir a adequada preservação do acervo documental e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Administração.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. As especificações técnicas da obra encontram-se no memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O quantitativo e valores dos serviços demandados encontram-se na planilha orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Arquivo Público Municipal. A execução engloba os serviços de reparos estruturais, substituição de coberturas, readequação de instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como as adequações de acessibilidade, utilizando materiais e técnicas construtivas que garantam durabilidade, baixo custo de manutenção e eficiência ao longo do ciclo de vida da edificação.

3.2. O detalhamento desta solução encontra-se no tópico correspondente do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos respectivos Projetos e Memoriais Descritivos, os quais constituem apêndices inseparáveis deste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos expostos em tópico específico do Estudo Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, a que se refere às práticas de sustentabilidade, bem como deverá observar o artigo 45 da Lei 14133/2021 e onde couber, o Guia Nacional de Construções Sustentáveis.

4.2. Não serão vedadas as especificações de marcas ou modelos, tratando-se em geral de obra comum de engenharia, desde que se aceite fornecedores similares (quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência) ou, caso envolva a aquisição de bens.

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, com a condição de estar limitada a 25% (vinte e cinco cento) do valor total do contrato, excluindo-se as partes principais e de maior relevância e desde que seja previamente aprovado pelo Contratante. A subcontratação de execução de instalações elétricas e hidrossanitárias será autorizada desde que a Subcontratada apresente todos os documentos necessários conforme Art.122 da Lei Federal 14.133/2021:

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.3.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. A Prefeitura Municipal de Gramado recomenda que as empresas interessadas em participar do certame licitatório realizem uma visita técnica ao local, a fim de sanar dúvidas e ter pleno conhecimento da obra a ser executada. Caso opte pela visita técnica, a empresa deverá apresentar - quando do processo licitatório - Atestado de Visita Técnica, fornecido por técnico da Prefeitura Municipal de Gramado. Este documento poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de obra e da contratação como um todo.

4.5. A empresa de engenharia contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de construção civil de porte similar ao objeto, devendo ser apresentado, por parte da contratada, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras com características similares ao objeto a ser contratado;

4.6. **Capacidade Técnico-profissional (CAT):** Deverá ser fornecida pela contratada a comprovação de aptidão técnica, que consiste na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas e registradas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares, com 221m² de área mínima (ao menos metade da área total contratada, de 442m²).

4.7. **Capacidade Técnico-Operacional (CAO):** Deverá ser fornecida pela Contratada um ou mais certidões e/ou atestados emitido por clientes anteriores em nome da Empresa Contratada que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste contrato. Conforme Art. 88 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, os documentos comprobatórios deverão demonstrar a atuação do Contratado no cumprimento de obrigações assumidas, o qual deverá ser avaliado pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

4.8. A Contratada deverá estar devidamente registrada e com suas obrigações em dia junto aos órgãos competentes (CREA, CAU, Prefeitura, Receita Federal, INSS, etc.).

4.9. A Contratada deverá apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução do contrato, ou contrato social constando os respectivos profissionais, devendo apresentar Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

4.10. A Contratada deverá verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas e comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica.

4.11. Os funcionários da Contratada devem ter o conhecimento, técnica e treinamento para exercer os serviços solicitados neste documento e demais documentos que compõem o projeto como um todo, até a obra final.

4.12. A Contratada deverá fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido.

4.13. Caso a fiscalização do contrato constate no canteiro de obras alguma situação de risco que esteja em discordância com as normas regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), o fiscal deverá lavrar um Auto de Constatação de Irregularidade de Saúde e Segurança do Trabalho (ACI-SST) em desfavor da Empresa Contratada:

> *Assim, após o recebimento da lavratura do ACI-SST, será aberto o prazo de 5 dias para a defesa e contraditório da empresa Contratada devendo a mesma provar que os fatos em desconformidade indicados no ACI-SST estavam incorretos e que a obra estava seguindo as normas regulamentadoras.*
>
> *Transcorrido o prazo de defesa ou caso a defesa seja indeferida pela Municipalidade, será aplicada uma penalidade no valor de 0,1% do valor inicial do contrato a ser subtraído do valor da medição subsequente da obra. Caso a fiscalização do contrato constate no canteiro de obras a reincidência no descumprimento das normas regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, será lavrado novo documento de ACI-SST (com abertura de prazo de 5 dias para ampla defesa e contraditório) sendo que as penalidades deverão ser lavradas com valor dobrado até atingir o valor máximo de 1% do valor inicial do contrato.*

4.14. Controle dos materiais

4.14.1. Conforme Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato ocorrem por conta da empresa Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

4.14.2. A empresa contratada deverá ser responsável pelo controle dos materiais utilizados na obra e deverá apresentar Notas Fiscais e ensaios complementares sempre que requisitado pela Fiscalização do Contrato. Os custos destes ensaios são inteiramente por conta da Contratada.

4.14.3. Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, sendo necessária a apresentação do catálogo do fabricante e referência de tintas utilizadas para aprovação da fiscalização, podendo ser solicitados testes no local, bem como amostras de revestimentos, acabamentos, louças, metais, entre outros. Esquadrias utilizadas deverão ser em padrão conforme especificado e orçado. Em hipótese alguma, serão aceitos materiais com qualidade inferior ao especificado e orçado.

4.14.4. Os ensaios de controle tecnológico do concreto são obrigatórios e deverão ser realizados conforme descrito no Anexo 1.

4.15. Conferência das armações

4.15.1. A concretagem das peças estruturais poderá ser feita apenas quando todas as armações tiverem sido conferidas pelo responsável técnico pela execução e pelo fiscal da obra. Estruturas concretadas sem o aceite do fiscal da obra estarão passíveis de ordem de demolição.

4.16. Responsável Técnico

4.16.1. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Gramado deverá ter total interação com profissional técnico responsável pela empresa, devendo o mesmo comparecer regularmente em obra, bem como em reuniões, inclusive no endereço da Prefeitura Municipal de Gramado, sempre que se fizer necessário.

4.17. Responsável Técnico

4.17.1. A Contratada deverá manter profissional técnico residente (engenheiro civil, arquiteto e/ou técnico em edificações), o qual permanecerá no canteiro de obras durante todo o período de execução, gerenciando, acompanhando a execução e orientando a equipe, bem como fazendo a interlocução com a Fiscalização do Contrato no canteiro de obras.

4.17.2. O responsável técnico deverá ser indicado formalmente pela Empresa, antes do início das obras.

4.17.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do técnico residente, hipótese em que a Contratada designará (formalmente) outro para o exercício da atividade.

5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua F. G. Bier, 501, Bairro Planalto, Gramado/RS.

5.2. Os horários para a execução dos serviços deverão ser definidos com a Secretaria de Administração.

5.3. Deve haver a observância aos horários definidos no Código de Posturas do Município - Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

complementar municipal 07/2019, em seu Art. 8º:

> *I - na execução de obras de construções, demolições e reformas, ficam proibidos os serviços de execução de obras em geral, bem como carga e descarga de materiais aos sábados, domingos e feriados, e entre segunda a sexta-feira, antes das 07 h 30 min ou após as 18 h.*
>
> *Pena - Grave e interdição da obra.*

5.4. Os locais que forem receber os serviços, deverão ser isolados, para que não haja acesso de veículos e/ou pessoas.

5.5. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas já definidas no Memorial Descritivo. Antes da aquisição e/ou aplicação na obra, a Contratada deverá apresentar as especificações (marcas e modelos) e, quando exigido, amostras dos materiais para prévia aprovação, a qual poderá ser realizada pela fiscalização do contratado ou em conjunto com o projetista responsável pela obra. Este procedimento visa garantir a qualidade e adequação técnica às atividades solicitadas.

5.6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste documento, sendo o rol exemplificativo:

5.6.1. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas, bem como cumprir os prazos e determinações para execução do objeto;

5.6.2. A Contratada deverá manter atualizado um endereço de e-mail institucional válido. Se não houver confirmação de recebimento em 2 (dois) dias úteis, a comunicação remetida pela Fiscalização será considerada realizada e eficaz, conforme o art. 6º da OS nº 01/2025;

5.6.3. Realizar uma visita técnica no local da futura obra, acompanhado de representante da Prefeitura Municipal de Gamado e pelo responsável técnico para alinhamento e total conhecimento do terreno e/ou instalações existentes e condicionantes de projeto;

5.6.4. Manter profissional residente no canteiro de obras, devidamente registrado no respectivo Conselho (CAU ou CREA), sendo que questionamentos e/ou quaisquer dúvidas serão tratados com este profissional que será previamente indicado;

5.6.5. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste documento e seus anexos;

5.6.6. Prestar os serviços através de profissionais qualificados e com experiência nas respectivas funções. O responsável técnico da empresa deverá ser o canal de toda e qualquer comunicação de cunho técnico com a Contratante;

5.6.7. Definições do canteiro de obras e serviços preliminares à obra, juntamente com a fiscalização. A contratada é responsável pelo ingresso ou a permanência de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

trabalhadores no canteiro de obras sem que estejam resguardados pelas medidas previstas da Normas Regulamentares de Segurança do Trabalho;

5.6.8. Fazer a comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção de Trabalho (SIT), antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente;

5.6.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;

5.6.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.6.11. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às suas orientações;

5.6.12. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;

5.6.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.6.14. A Contratada deve manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

5.6.15. Comunicar à Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem comparecimento em vistoria conjunta ou reunião previamente marcada com a fiscalização;

5.6.16. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado em cronograma;

5.6.17. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

5.6.18. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o previsto na Lei nº 10.406/2022 – Código Civil, bem como na Lei nº 8.708/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

5.6.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;

5.6.20. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;

5.6.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;

5.6.22. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

5.6.23. As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades, que deverão ser observadas pela Contratada: redução no consumo de energia elétrica; utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto; destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil; orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.7.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao Termo de Referência e Contrato;

5.7.2. Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;

5.7.3. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

5.7.4. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista;

5.7.5. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes;

5.7.6. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

5.7.7. Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

5.7.8. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A prefeitura de Gramado poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Gramado, convocará o representante, com o responsável técnico da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.3. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.8.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.8.3.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.8.3.3. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.8.3.4. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.8.3.5. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.8.3.6. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.7. O gestor do contrato será responsável por realizar o recebimento definitivo da obra, conforme Decreto nº 11.246, de 2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a conferência por parte do fiscal do contrato do relatório de medição que deverá ser elaborado e emitido pela Contratada. A nota fiscal somente poderá ser emitida após concordância/ autorização da fiscalização.

7.2. Recebimento/Liquidação/Prazos: Pagamento em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal.

7.3. Forma de Pagamento: de forma parcelada, mediante medições conforme cronograma.

7.4. Caso seja verificada irregularidade no andamento da obra, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produzir os resultados acordados,

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Assim que a Empresa Contratada manifestar formalmente interesse em efetuar a entrega provisória da obra, o fiscal técnico do contrato deverá realizar recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

7.5.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os dados previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido pela Fiscalização do Contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. Em observação às determinações constantes na Lei 13.709/2018 o Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

8.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específico, explícitos e informados ao titular;

8.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

8.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

8.5. A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709/2018 e do Decreto Municipal 2.231/2025 no tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO/VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

9.1. A estimativa do valor leva em conta os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo/quantitativos e demais documentos que lhe darão suporte, bem como outros parâmetros utilizados para obtenção dos preços, que constarão em separado e classificados.

9.2. Para elaboração de sua proposta, as licitantes deverão considerar as especificações, valores e quantidades dos itens, contidos na Planilha Orçamentária, em anexo.

9.3. A Planilha Orçamentária é datada de 25/06/2026 com Data-base Sinapi 05/26;

9.4. Este Processo Licitatório está estimado em um **custo de R$ 285.073,11 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e três reais e onze centavos).**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

10.3. Por se tratar de licitação de julgamento por Maior Desconto, o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado. Reforça-se que, no caso de eventuais termos aditivos no curso da contratação - seja para acréscimo de quantitativos ou para a inclusão de serviços novos -, a Contratada obriga-se a manter exatamente a mesma proporção de desconto obtida na proposta original sobre os preços de referência oficiais vigentes, em estrito cumprimento ao art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ref. Dotação: 226

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 001 - Secretaria da Administração

Código da Ação: 2026 - Gestão da Manutenção e Conservação dos Ativos e Infraestrutura Municipal

Elemento: 34490510000000000000 - Obras e instalações

Vínculo: 15000500

Valor: R$ 285.073,11 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e três reais e onze centavos)

12. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

12.1. Gestor do contrato: Anderson Stenger Menezes, matrícula n.º 15.215-03;

Conforme a Secretaria demandante informa, a indicação dos servidores comissionados pela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

mesma encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da mesma, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

12.2. Fiscalização Administrativa: Maurício Motta Nunes, matrícula n.º 16.639-01;

12.3. Fiscalização Técnica:

12.3.1. Ubiratam Elias de Moura, matrícula 11.860-03;

12.3.2. Neuri Elias Donin, matrícula 11.140-01;

A indicação dos servidores comissionados para a Fiscalização Técnica, pela Secretaria de Governança, encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da mesma e, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

12.4. A alteração do(s) fiscal(is) deste contrato será realizada pela Contratante por meio de Apostilamento, quando necessário.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A contratação oriunda deste edital conta com a garantia de execução, dentre as modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme especificações dispostas na Minuta do Contrato.

13.2. A fixação do percentual de 10% (dez por cento) fundamenta-se no Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo uma medida motivada pela natureza do objeto. Esta definição visa assegurar a integridade da execução contratual e a mitigação de riscos operacionais e fiscais, detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constituindo uma reserva financeira estratégica, conforme segue:

13.2.1. Garantia de Execução e Indenização: Cobertura de eventuais danos diretos, prejuízos causados a Administração ou inadimplementos contratuais, inclusive multas, para reaver prejuízos ao erário;

13.2.2. Resguardo Pós-Entrega: Proteção ao erário contra vícios ocultos, falhas técnicas ou defeitos estruturais detectados após a entrega, garantindo a disponibilidade de recursos para correções emergenciais caso haja omissão da contratada;

13.2.3. Salvaguarda contra o Custo de Descontinuidade: Cobertura dos custos extraordinários decorrentes de uma eventual rescisão antecipada, por parte do executor, tais como despesas de nova mobilização, atualização de planilhas para remanescente e o diferencial de preços entre a proposta original e o valor de mercado para a retomada do objeto.

13.3. A apresentação da garantia de execução contratual, acompanhada da documentação complementar exigida, constitui condição indispensável para a expedição da Ordem de Início de Obra.

13.3.1. Caso a Contratada optar pelo Seguro-Garantia emitida por Seguradora, a apólice deverá apresentar prazo de vigência correspondente ao contrato principal, acrescido de mais 90 (noventa) dias. Ocorrendo qualquer alteração nos prazos ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

valores contratuais, a apólice deverá ser tempestivamente renovada ou endossada, de modo a assegurar a cobertura pelo novo período da vigência do contrato mais o acréscimo de 90 (noventa) dias, sendo obrigação da Contratada promover esta atualização e encaminhar ao Município de Gramado, sob pena de infração contratual. A apólice deverá obrigatoriamente abranger.

13.4. A garantia também deve assegurar, independente da modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. Cobertura por falha, deficiência ou erro na execução do objeto, tenham sido eles aceitos/pagos ou não pelo Município de Gramado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso do Município de Gramado de despesa com refazimentos.

13.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

13.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contrato, quando couber.

13.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contempladas todos os itens indicados neste subitem 1.4, observada a legislação que rege esta matéria.

Gramado, 28 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
DEBORA DALL AGNOL
ARQUITETO
29/09/2026 07:49:08
Assinatura digital avançada.

Arquiteta Débora Dall'Agnol
Matrícula 13.063-01

Assinado eletronicamente por:
DEBORA BRANTES
Secretária da Administração
28/09/2026 14:05:10
Assinatura digital avançada.

Ciente:
Débora Brantes
Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

ANEXO I – Controle do Concreto

O concreto utilizado na obra deverá ser usinado:

A) **Concreto usinado:** A aceitação do concreto deverá atender à NBR 12655/2022. O concreto usinado será pago mediante a apresentação do Laudo de Resistência a Compressão do concreto emitido por Laboratório devidamente habilitado (Laudo da concreteira não será aceito).
Os resultados deverão ser apresentados conforme item 6.2.1 da ABNT NBR5739:2018 com a devida rastreabilidade conforme o n° da nota fiscal dos caminhões de concreto. A logística de execução e os custos de ensaio ficam sob inteira responsabilidade da Contratada.

B) **Concreto dosado em obra:** não será aceito concreto dosado em obra em nenhum item da estrutura.

Controle tecnológico do concreto

No controle tecnológico de concreto, a empresa Contratada deverá seguir as normas NBR5738, NBR7680, NBR9479, NBR12655, NBR7500-1, NBR 15146-1, NBR NM33 e NBR NM67. Para cada caminhão de concreto e/ou concreto dosado na obra, **DEVERÃO** ser moldados, no mínimo, 6 (seis) amostras para serem ensaiadas na resistência de fck: 2 aos 7 dias, 2 aos 28 dias e 2 amostras, para caso necessário, sejam rompidas aos 63 dias.

O controle tecnológico deverá ser feito por Laboratório de Controle Tecnológico acompanhado de ART do responsável técnico pelos ensaios e certificado válido de calibração da prensa utilizada. **Não será aceito laudo de resistência emitido pela Concreteira.**

Em atendimento ao item 6.2 da ABNT NBR5739:2018, o laudo fornecido com a resistência do concreto deverá conter as seguintes informações: a) número de identificação do corpo de prova; b) data de moldagem e data do ensaio; c) idade e dimensões do corpo de prova; d) tipo de capeamento empregado; e) classe da máquina de ensaio; f) resultado de resistência à compressão individual dos corpos de prova; g) tipo de ruptura do corpo de prova.

A medição (pagamento) dos itens relativos à concretagem será realizada apenas quando houver relatório de rompimento do laboratório contratado pela Empresa Contratada e seja constatado pelo fiscal da obra que a resistência do concreto atingiu um valor igual ou superior ao Fck exigido no projeto estrutural.

Caso algum lote do concreto esteja abaixo da resistência requisitada em projeto, as peças estruturais deverão ser desfeitas e refeitas novamente OU deverá ser retirado testemunho do concreto e realizados ensaios complementares em laboratório que deverão atestar o atendimento da peça estrutural à resistência à compressão característica (fck) requisitada em projeto. Caso a resistência não seja atendida, a Contratada deverá entrar em contato com o Calculista para verificar qual procedimento deverá ser adotado sendo que as custas de eventuais refazimentos e/ou reforços são inteiramente por conta da Contratada. **Não serão aceitos ensaios de esclerometria para medição da resistência de peças estruturais já executadas.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

Av. das Hortênsias, 2029 - Centro - Gramado - RS - Cep 95670-000 - Telefone (54) 3286 0200 - www.gramado.rs.gov.br

CONTROLE DE QUALIDADE DE CAMPO - CORPO DE PROVA DE CONCRETO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA CONTRADA E ENTREGUE À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	OBRA:	**EMPRESA:**	**DATA:**
	CONCRETEIRA:	**LOCAL DA USINA:**	**NBR 5738 / NBR 5739**
	fck(projeto) =	**Mpa**	

Slump - test = cm	TIPO DE LANÇAMENTO Convencional ( ) Bombeado ( )	TIPO DE CONCRETO Brita 0 ( ) Brita 1 ( ) Brita 2 ( ) Convencional ( ) Bombeável ( )	CIMENTO Marca: Tipo:	ADITIVO Marca: Tipo:

CONDIÇÕES DO TEMPO
( ) Bom
( ) Menor 10ºC
( ) Chuva forte
( ) Chuva fraca

Caminhão betoneira nº	Nota Fiscal nº	Volume da carga (m³)	Volume das cargas acumulado (m³)	Slump - test (cm)	Horário de saída do caminhão da usina	Horário de moldagem dos corpos-de-prova	Amostra nº	APLICAÇÃO: (Informar as peças que estão sendo concretadas conforme Projeto Estrutural)	Total de moldes de CP's por carga	Programação de ensaio (anotar a data)			
										Data concretagem	7	28	63*
1									6				
2									6				
3									6				
4									6				
5									6				
6									6				
7									6				
8									6				
9									6				
10									6				
11									6				
12									6				
13									6				
14									6				
15									6				

DATA:	NOME E VISTO DO RESPONSÁVEL PELA MOLDAGEM		Horário de início:	Horário de término:	NOME E VISTO DO RESPONSÁVEL DA EXECUÇÃO

NOTA 1: Deverão ser moldados 6 corpos de prova de cada caminhão de concreto. Deverão ser ensaiados, obrigatoriamente, 2 corpos de prova aos 7 dias e 2 corpos de prova aos 28 dias.

NOTA 2: Os ensaios de rompimentos aos 63d deverão ser realizados apenas caso a resistência de projeto não seja atingida aos 28d.

NOTA 3: A medição (pagamento) dos itens relativos à concretagem será realizada apenas quando houver relatório de rompimento do laboratório contratado pela Empresa Contratada e seja constatado que a resistência do concreto seja igual ou superior ao Fck exigido no projeto estrutural.

NOTA 4: Em atendimento ao item 6.2 da ABNT NBR5739:2018, o laudo fornecido com a resistência do concreto deverá conter as seguintes informações: a) número de identificação do corpo de prova; b) data de moldagem e data do ensaio; c) idade e dimensões do corpo de prova; d) tipo de capeamento empregado; e) classe da máquina de ensaio; f) resultado de resistência à compressão individual dos corpos de prova; g) tipo de ruptura do corpo de prova

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

ANEXO II – Documentos para ordem de início da obra

Os seguintes documentos são obrigatórios a serem apresentados à Fiscalização do contrato para que seja lavrada a ordem de início de obra:

2.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução no CREA/CAU, devidamente quitada;

2.2) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente CREA, da localidade da sede a contratada, com visto no CREA/CAU do RS (caso a empresa vencedora não seja do Estado do RS);

2.3) Declaração do Engenheiro Civil/Arquiteto Residente da obra, acompanhada pelo registro no órgão competente, comprovando que será o responsável e estará diariamente no canteiro de obras, manterá o Diário da Obra atualizado e participará de todas as reuniões agendadas;

2.4) Comprovante de abertura da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) do sistema da Receita Federal do Brasil;

2.5) Comprovação de Garantia de execução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo montante será correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme especificações dispostas na Minuta do Contrato;

2.6) Lista de funcionários que estarão no canteiro de obra contendo: Nome completo, CPF, RG e cargo que ocupam na empresa. Essa lista deverá ser atualizada e informada à Fiscalização durante a obra. OBS: Funcionários que não estejam elencados nessa lista não estarão autorizados a entrar no canteiro de obras;

2.7) Cópia do comprovante de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e uniforme da Empresa Contratada aos funcionários elencados no item 2.6;

2.8) Cópia da Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente;

2.9) Cópia dos certificados de conclusão de curso dos funcionários que realizarão atividades que exijam treinamentos (Ex: Treinamento de Ingresso na Obra – NR18, Trabalho em Máquinas – NR12, Trabalho em altura - NR35, Curso de Segurança em Instalações de eletricidade - NR10, etc);

2.10) Declaração da Empresa Contratada que está ciente que não poderá subcontratar serviços sem a expressa autorização do Município de Gramado. Na declaração, deve constar a informação que a Contratada está ciente que funcionários terceirizados não estão autorizados a trabalhar no canteiro de obras sem o expresso conhecimento e autorização do Município de Gramado.

2.11) Declaração da empresa contratada que está ciente e seguirá as disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho dos trabalhadores da indústria da Construção Civil vigente com abrangência do município de Gramado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

ANEXO III – Documentos para a realização de medições

3.1) Planilha de medição assinada pelo Responsável Técnico contendo os itens que foram executados no período;

3.2) Ensaios de materiais (quando aplicável);

3.3) CND Municipal, Estadual e Federal;

3.4) CND Trabalhista;

3.5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Emitido pela CEF);

3.6) Protocolo de envio de Arquivos (Emitido pela CEF);

3.7) GFIP competência da obra vinculada à CNO da obra. Caso o período de medição pegue o período do mês seguinte, será necessário o espelho da competência do mês subsequente para indicar que os trabalhadores ainda estão vinculados;

3.8) Relatório Quadro de Funcionários atuantes na obra (os nomes dos funcionários devem estar vinculados à CNO da obra);

3.9) GRF (Guia de Recolhimento do FGTS);

3.10) Comprovante de pagamento do FGTS da competência fechada;

3.11) Declaração que a empresa está seguindo as normas de Saúde e Segurança do Trabalho NO PERÍODO DE MEDIÇÃO dia/mês/ano a dia/mês/ano;

3.12) Declaração que a empresa está seguindo as obrigações trabalhistas NO PERÍODO DE MEDIÇÃO dia/mês/ano a dia/mês/ano;

3.13) Cópia do Diário de obra referente ao período de medição. O diário de obra deverá estar permanentemente presente na obra e à disposição da Fiscalização;

3.14) Relatório Fotográfico de execução da obra referente ao período de medição assinado pelo Responsável Técnico de Execução e pelo Proprietário da Empresa;

3.15) Relatório Fotográfico assinado pelo Responsável Técnico de Execução e pelo Proprietário da Empresa comprovando que as medidas previstas no PGR estão implementadas referente ao período de medição;

3.16) Declaração informando à Fiscalização se houve no período de medição: ocorrência de acidente de trabalho, funcionário novo na obra, terceirização de serviço e se ocorreu a verificação de trabalhador não estar usando EPI obrigatório de acordo com a função exercida no canteiro de obra;

3.17) Outros documentos que se fizerem necessários.

OBS 1: A Nota Fiscal relacionada aos serviços referentes à medição só poderá ser emitida após a aprovação formal do Fiscal Técnico do Contrato.

OBS 2: A liberação para a emissão da última Nota Fiscal só ocorrerá após a obtenção das licenças cabíveis (Appci, habite-se, etc) e a Contratada deverá apresentar a comprovação da baixa com a quitação da CNO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a

ANEXO IV – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

4.1) O PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) na construção civil é um documento obrigatório conforme NR-01 que visa garantir a segurança e saúde dos trabalhadores em canteiros de obras, substituindo o antigo PCMAT. Ele envolve a identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais, além da implementação de medidas preventivas.

4.2) O PGR deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em até 15 dias corridos após a emissão da ordem de início da obra.

4.3) O PGR deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e implementado sob inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

4.4) O PGR deverá conter, no mínimo: Identificação e Avaliação dos riscos ocupacionais existentes no canteiro de obras, Plano de ação detalhando as medidas de prevenção a serem adotadas para eliminar ou controlar os riscos identificados e incluir ainda:

4.3.1) Projeto e execução da área de vivência do canteiro de obras e eventual frente de trabalho;

4.3.2) Projeto e execução das instalações elétricas temporárias;

4.3.3) Projeto e execução dos sistemas de proteção coletiva (EPC);

4.3.4) Projeto do Sistema de Proteção Individual contra quedas (SPIQ);

4.3.5) Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes;

4.3.6) Plano de Ação de Emergência (PAE).

4.5) O PGR deverá ter atualização contínua sendo um processo contínuo de acordo com a etapa em que se encontra o canteiro de obras sendo essencial para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, a conformidade com as normas e a gestão eficaz dos riscos ocupacionais.

4.6) Caso haja subcontratação de serviços (com a devida autorização do Município de Gramado), a empresas subcontratada deve fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos de suas atividades, o qual deve ser contemplado no PGR do canteiro de obras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p935deb5a77a6a